

EDITAL Nº 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O HOSPITAL BENEFICENTE DR. CÉSAR SANTOS, Autarquia Municipal criada pela Lei n. 1.418 de 04 de agosto de 1.971, através de seu Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, à vista do Processo Interno nº 153/2023 e com base na Lei nº 5.787 de 01 de Agosto de 2023, faz saber, por este Edital, que realizará **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, por meio de Prova de Títulos, visando contratação por tempo determinado de médicos para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Hospital, no âmbito da Lei Municipal citada acima e nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, definindo os critérios para a seleção de profissionais para o preenchimento da função pública de MÉDICO, nos termos da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Passo Fundo. O Processo Seletivo Público Simplificado reger-se-á sob a coordenação técnico administrativa da **COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCESSO SELETIVO**, instituída pela portaria 197/2023 e pelas disposições contidas na Legislação acima referida.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	DATA
Período de inscrições	11 a 21 de agosto de 2023
Homologação das inscrições	24/08/2023
Prazo para recurso de inscrições não homologadas	25/08/2023
Homologação final das inscrições após recuso	29/08/2023
Classificação final	30/08/2023
Prazo de recurso da classificação	31/08/2023
Classificação final após recurso	04/09/2023
Sorteio para desempate, caso necessário	05/09/2023
Classificação final após desempate	06/09/2023

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de vagas de caráter temporário para a Função de Médico do Hospital Beneficente Dr. César Santos.

1.1.1. O presente processo seletivo está direcionado para a contratação de novos profissionais médicos, a fim de suprir os plantões de horas disponíveis.

1.2. Fica o HOSPITAL BENEFICENTE DOUTOR CÉSAR SANTOS autorizado a contratar, em caráter temporário e emergencial, médicos para prestar serviço no Pronto Atendimento, nas urgências/emergências e demais dependências do Hospital, devendo ainda efetuar o acompanhamento dos acadêmicos do curso de Medicina das instituições de ensino que eventualmente formalizarem convênio com o Hospital com jornadas máxima de trabalho de até 42 horas semanais;

1.2.1 . A quantidade de horas contratadas de imediato será de até 300 (trezentas) horas mensais a fim de completar o quadro de profissionais, podendo ocorrer novas contratações, até o limite legal do artigo 1º, Parágrafo Único da Lei acima mencionada, sendo que o total de vagas dependerá da declaração de disponibilidade de horário dos candidatos a ser exigido no momento da inscrição, sendo que esta disponibilidade deve ser entre a carga horária mínima de 6 horas semanais ou 24 (vinte e quatro) horas mensais e a carga máxima de 42 horas semanais.

1.2.2. Os candidatos excedentes ficarão automaticamente inscritos no cadastro reserva, podendo ser chamados a qualquer tempo, de acordo com a necessidade do Hospital e disponibilidade de horas em aberto até o limite legal.

1.3. A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura dos contratos, sendo que ao profissional contratado pelos termos da Lei 5.787 de 01 de Agosto de 2023 será adotado o regime administrativo/estatutário;

1.3.1. O prazo de contratação poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período.

1.4. É permitido ao candidato no momento da admissão, confirmar ou não a carga horária estabelecida na inscrição;

1.5. A desistência parcial ou total por parte do candidato em relação à carga horária autoriza o Hospital a chamar o próximo candidato, observando a ordem de classificação, para preencher a carga horária em aberto.

2 - CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO

2.1. A carga horária a ser confirmada:

- I - Carga horária de 06 horas semanais;
- II - Carga horária de 12 horas semanais;
- III - Carga horária de 18 horas semanais;
- IV - Carga horária de 24 horas semanais;
- V - Carga horária de 30 horas semanais;
- VI - Carga horária de 36 horas semanais;
- VII - Carga horária de 42 horas semanais;

A carga horária mínima a ser contratada deverá ser de 6 horas semanais e/ou 24 (vinte e quatro) horas mensais e a carga horária máxima será de 42 (quarenta e duas) horas semanais.

2.2. Os profissionais contratados não perceberão vale transporte nem vale refeição.

2.3. O valor da hora efetivamente trabalhada a ser paga é de R\$137,87 (cento e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos) a hora diurna e de R\$165,44 (cento e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) a hora noturna.

2.3.1. O valor da hora efetivamente trabalhada poderá sofrer reajuste anualmente, de acordo com o índice aplicado aos demais servidores do Hospital Beneficente Dr. César Santos.

3 - DA SELEÇÃO

3.1. A seleção se dará através da análise do currículo do candidato por Comissão instituída pela portaria nº 197/2023.

3.2. A classificação será obtida após avaliação conjunta dos itens abaixo, cujos documentos deverão ser apresentados no ato da inscrição.

3.2.1. Maior formação acadêmica, comprovada por meio de certificado de conclusão dos cursos, devidamente registrados no órgão competente, os quais receberão as seguintes pontuações:

- a) conclusão em cursos de pós-graduação (doutorado): 8 pontos
- b) conclusão em cursos de pós-graduação (mestrado): 6 pontos
- c) conclusão de cursos de pós-graduação (especialização): 3 pontos (no máximo duas, ou seja, soma máxima neste item de 6 pontos)
- d) publicações em revistas: 0,5 pontos (máximo de 05 pontos), até 10 publicações
- e) publicações em congressos: 0,2 (máximo de 02 pontos), até 10 publicações (somente serão aceitos títulos que comprovem a publicação de artigos em congressos. Pôster não serão considerados como publicações)
- f) Curso Advanced Trauma Life Support (ATLS) no prazo de validade: 5 pontos
- g) Curso Advanced Cardiovascular Life Support (ACLS) no prazo de validade: 5 pontos
- i) Registro de Qualificação de Especialista (RQE): 05 pontos (máximo 15 pontos)
- j) Serviços prestados em Pronto Atendimento, Pronto Socorro e Unidade de Pronto Atendimento, período igual ou superior a um ano ininterrupto: 1 ponto por ano (máximo de 5 pontos)
- k) Serviços de saúde prestados em entidades públicas, período igual ou superior a um ano: 1 ponto por ano (máximo 3 pontos)

Observação: Os títulos, quando emitidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado; Documentos como contrato de trabalho não serão aceitos, pois os contratos podem não ter sido cumpridos até o final; serão aceitos documentos como carteira de trabalho, atestados e declarações.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os candidatos serão classificados preliminarmente, obedecendo a ordem decrescente de pontuação, ou seja, iniciando com maior para menor pontuação.

4.2. Será utilizado como critério de desempate a idade do candidato, observando a classificação da idade maior para a menor.

4.3. Persistindo o empate após critério acima, o desempate será feito por sorteio.

5 - DA DIVULGAÇÃO

5.1. Os atos subsequentes a este edital serão publicados no site, www.hbcs.rs.gov.br e no Diário Oficial do Município de Passo Fundo disponível em www.pmpf.rs.gov.br

5.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao presente Processo Seletivo Público Simplificado.

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. São requisitos para a inscrição:

6.2.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988. No caso de naturalizado apresentar certidão/portaria de naturalização;

6.2.2. A comprovação de curso superior completo, por meio de diploma de graduação em medicina e registro no órgão de classe (CRM);

6.2.3. Apresentar currículo com cópia dos títulos e originais para conferência ou cópia autenticada;

6.2.4. Apresentar certidão de quitação eleitoral;

6.2.5. Apresentar comprovação de quitação das obrigações militares (candidatos do sexo masculino);

6.2.6. Apresentar cópia da carteira de identidade.

6.2.7. Apresentar declaração de opção da carga horária, conforme modelo anexo ao edital.

6.3. As inscrições serão realizadas pessoalmente pelo candidato ou mediante instrumento de procuração devidamente com firma reconhecida em cartório no período de 11 de agosto a 21 de agosto de 2023 de segunda à sexta-feira, das 08h30m às 11h30m, das 13h30min às 16h30m, no Setor de Recursos Humanos do Hospital Beneficente Dr. César Santos, situado na Rua Alcides Moura nº 100, Vila Popular, Passo Fundo/RS.

6.4. A entrega da documentação deverá ser realizada junto ao setor de Recursos Humanos do Hospital, por meio de protocolo.

6.5. O comprovante com o protocolo realizado junto ao Hospital e entregue ao candidato no ato da inscrição, será prova da entrega dos documentos e realização da inscrição pelo candidato.

6.6. O currículo, os títulos e demais documentos exigidos no item 6.2 deste edital deverão ser entregues no ato da inscrição, na data e horários definidos no item 6.3 deste edital.

6.7. No currículo devem constar, obrigatoriamente, telefone, endereço, e-mail, que serão utilizados para os contatos posteriores com os interessados.

6.8. Preencher a ficha de inscrição anexa, com letra legível, que deve constar, obrigatoriamente, telefone, endereço e e-mail que serão utilizados para os contatos posteriores com o interessado.

6.9. Em nenhuma hipótese será aceita inscrição por via postal, e-mail, whatsapp, condicional e ou extemporânea, ou por qualquer outra via que não especificada neste Edital.

7 - DA HOMOLOGAÇÃO, DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DO RECURSO.

7.1. Em 24 de agosto de 2023 será divulgado o edital de homologação das inscrições.

7.2. Em caso de indeferimento de inscrição, o candidato pode interpor recurso pessoalmente ou por procuração junto ao endereço descrito no subitem 6.3 e dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no dia 25 de Agosto de 2023, das 08h30m às 11h30m e das 13h30min às 16h30m.

7.3. Se mantido o indeferimento da inscrição, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.4. No dia 29 de agosto de 2023 o candidato terá acesso ao edital de homologação final das inscrições, com a respectiva relação de inscritos, diretamente no site www.hbcs.rs.gov.br e no Diário Oficial do Município de Passo Fundo disponível no site www.pmpf.rs.gov.br

8 - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO RECURSO

8.1. A Publicação da Classificação dos Candidatos será feita no dia 30 de Agosto de 2023 conforme a ordem de classificação dos mesmos. E o dia 31 de Agosto de 2023 será para a interposição de recursos, que deverá ser entregue pessoalmente e/ou por procuração, no endereço descrito no subitem 6.3, dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, das 08h30m às 11h30m e das 13h30min às 16h30m.

8.2. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com a respectiva Classificação Final dos candidatos acontecerá no dia 04 de Setembro de 2023 no site www.hbcs.rs.gov.br e no Diário Oficial do Município de Passo Fundo disponível no site www.pmpf.rs.gov.br

8.3. O desempate será realizado no dia 05 de Setembro de 2023 na forma descrita no item 4.2 e 4.3 desse edital.

8.4. O resultado final com o desempate e com a respectiva Classificação Final dos candidatos acontecerá no dia 06 de Setembro de 2023, no site e www.hbcs.rs.gov.br e no Diário Oficial do Município de Passo Fundo disponível no site www.pmpf.rs.gov.br

09 - DA ADMISSÃO

9.1. Os classificados serão chamados, por meio de Edital, no site www.hbcs.rs.gov.br e no Diário Oficial do Município de Passo Fundo disponível no site www.pmpf.rs.gov.br, obedecida a ordem decrescente de classificação e terão o prazo de quatro dias corridos para se apresentarem junto a setor de Recursos Humanos do Hospital e entregarem os documentos necessários para assumir a vaga.

9.2. Requisitos para a admissão.

- a) Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado em que se inscreveu;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Estar regularizada a situação com o serviço militar (candidatos do sexo masculino);

d) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas contidas no Art. 12 da Constituição Federal;

9.3. Documentos a serem apresentados no **ato da admissão**:

- a) Documento de identificação, PIS/PASEP, original e cópia;
- b) Comprovante de residência,
- c) Apresentar folhas corridas judicial e policial, de acordo com art. 12 da Constituição Federal comprovando não registrar antecedentes criminais;
- d) Declaração que conhece e está de acordo com as exigências contidas neste Edital conforme modelo anexo ao edital;
- e) Declaração de que ocupa ou não outro cargo, emprego ou função pública, bem como aposentadoria, incompatível a esta nomeação, conforme modelo anexo ao edital;
- f) Certidão de nascimento, casamento ou naturalização conforme o caso;

9.4. Os profissionais contratados terão o privilegio de escolha dos dias e horários de seus plantões, sendo que tal opção se dará por ordem crescente de classificação, devendo ser realizada no ato da entrega dos documentos para admissão. Tal opção terá caráter irreversível e prevalecerá durante todo o contrato do trabalho.

9.4.1. Não será permitido a realização de plantões no mesmo dia e horário por familiares ou afins.

9.4.2. A troca de plantões somente será permitida no número máximo de 02 (dois) plantões por mês, em caso de extrema necessidade, devidamente comprovada e autorizada expressamente pelo Diretor Técnico do Hospital, desde que haja médico com disponibilidade para assumir tal troca. Ainda, a troca deverá ser programada com antecedência mínima de 72 (setenta) e duas horas.

9.4.3. Os profissionais contratados deverão assumir/fazer um plantão de no mínimo 06 (seis) horas semanais ou 24 (vinte e quatro) horas mensais.

9.5. É facultado ao candidato aprovado, quando chamado para admissão, optar pelo deslocamento para o final da lista de aprovados.

9.6. Serão considerados desistentes do Processo Seletivo Público, os candidatos que não comparecerem quando chamados pelo Edital para assumirem a vaga.

9.7. No silêncio do candidato será aplicado o disposto neste edital.

10. DA RESCISÃO

10.1. O contrato firmado de acordo com a Lei 5787 de 01 de agosto de 2023, extinguir-se-á sem direito a indenização:

- I - Pelo término do prazo contratual;
- II - Pela extinção ou conclusão do projeto ou atividade contratada;
- III - Quando do provimento dos cargos por servidores concursados para os casos específicos de carência de servidores;
- IV - No caso de falta disciplinar cometida pelo contratado;
- V - Quando ocorrer insuficiência de desempenho do contratado;
- VI - No caso de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- VII - Quando houver necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- VIII - Por iniciativa do contratado.

10.2. O contratado, caso desejar rescindir o contrato antes de seu término, deverá comunicar o contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.3. Havendo rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos I, II, III, VII ou VIII será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas e proporcionais, acrescidas de um terço e o 13º salário proporcional.

10.4. No caso de rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos IV, V ou VI será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas, acrescidas de um terço e o 13º salário proporcional.

11. DA RELAÇÃO DE TRABALHO.

11.1 - As relações contratuais decorrentes desse processo seletivo serão regulados pela Lei n. 5787 de 01 agosto de 2023 e o disposto nos arts. 20; 33; 50; 63 a 69; 71 a 80; 108 e 109; 115, incisos I a V, § 1º a 3º; 116 a 118; 121 a 124; 127 a 129; 131 a 134; 136; 137 da Lei Complementar nº 205, de 18 de julho de 2008 e serão segurados pelo Regime Geral da Previdência Social conforme o disposto no artigo 40, parágrafo 13º da Constituição Federal.

11.2. A apuração das irregularidades no serviço municipal ou de faltas funcionais será adotado o procedimento com rito sumário, haja vista a natureza do contrato, nos termos do artigo 8.º, parágrafo 1º Lei 5.787 de 01 de Agosto de 2023.

12. DAS VANTAGENS, ADICIONAIS E LICENÇAS.

Aos servidores contratados pelo presente processo serão asseguradas as vantagens, adicionais e licenças previstas no artigo 8º, parágrafos 2º ao 6º da Lei 5787 de 01 de Agosto de 2023.

13 - DA VALIDADE.

13.1. A contratação será pelo período de 12 meses, a contar da assinatura dos contratos, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período.

13.2. O contratado que desejar rescindir o contrato antes de seu término, deverá comunicar o contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Caso não ocorra deverá indenizar a instituição na mesma proporção do último mês de efetivo trabalho e recebimento. O mesmo critério valerá para o requerimento de diminuição da carga horária contratada.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este Processo Seletivo junto ao site www.hbcs.rs.gov.br e no Diário Oficial do Município de Passo Fundo disponível no site www.pmpf.rs.gov.br

14.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação. O Hospital reserva-se o direito de proceder às contratações conforme a necessidade do serviço e escalas.

14.2.1. O Hospital possui escalas de trabalho compreendido das:

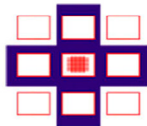
Turno Matutino: das 07:00 horas as 13:00 horas

Turno Vespertino: das 13:00 horas às 19:00 horas

Turno Noturno: das 19:00 horas às 07:00 horas

Turno de Reforço Diurno: das 10h30m às 16h30m

Turno de Reforço Noturno: das 18:00 horas às 22:00 horas



14.3. A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação.

14.4. O Diretor Geral do Hospital Beneficente Dr. César Santos poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

14.5. O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Diretor Geral do Hospital Beneficente Dr. César Santos.

Passo Fundo, 11 de Agosto de 2023.

Róger Teixeira Borges
Diretor Geral